



**EDITAL PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ALUNOS REGULARES TURMA
2024.1
PPGCA/PRPGP/UEPB N° 02/2024
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

O Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias da UEPB em parceria com a Embrapa Algodão no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Capítulo I, Seção I – Da Oferta de Vagas e da Seleção do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* - RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0163/2017, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/> onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2024.1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato(a) deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.

1.2. Para o Curso de Mestrado exige-se graduação reconhecida pelo MEC da grande área de Ciências Agrárias, tais como: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Agroecologia, Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos, Engenheiro de Biosistemas, cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Agrárias, Biologia e Agroindústria.

2. DO PROGRAMA/OBJETIVOS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA) resulta de uma associação do tipo ampla entre a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa Algodão), tendo como proposta:

- a) formar pessoal qualificado na área de ciências agrárias para o exercício de pesquisa, ensino e extensão;
- b) despertar a importância da multi e interdisciplinaridade entre profissionais das áreas objeto da seleção;
- c) formar profissionais com capacidade de desenvolver novos processos tecnológicos para a produção de biocombustíveis;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos agrônômicos relacionados às práticas

agrícolas em sistema de produção familiar;

e) promover conhecimentos no campo de melhoramento vegetal, visando obter cultivares com potencial em ecossistemas do semiárido brasileiro.

O Mestrado em Ciências Agrárias estrutura-se na área de Concentração: **Agrobioenergia e Agricultura Familiar**, com as linhas de pesquisa:

- a) Energias Renováveis e Biocombustíveis;
- b) Agricultura Familiar e Sustentabilidade;
- c) Biotecnologia e Melhoramento Vegetal.

3. DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. São ofertadas **10 (dezenove) vagas**, distribuídas da seguinte forma: **6 (seis) vagas para ampla concorrência**, **02 (duas) vagas** para candidatos negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), quilombolas, cigano(a)s, indígenas e pessoas *trans*, **01 (uma) vaga** para pessoas com deficiência – PCD e **01 (uma) vagas** para candidatos com vínculo empregatício efetivo na UEPB portadores de diploma de graduação conforme item 1.2 do Edital.

3.2. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

3.2.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral do(a)s candidatos(as) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 4.

3.2.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

3.2.2.1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s classificado(a)s, poderão ser convocado(a)s somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

3.3 Serão destinadas três bolsas de mestrado (R\$ 2.100,00) com implantação imediata, com previsão de nova redistribuição no período letivo 2024.2.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, os programas e cursos de Pós-graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*) da UEPB devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, de pessoas negras (preto(a)s e pardo(a)s), quilombolas, cigano(a)s, indígenas, pessoas *trans* e portadores de deficiência.

4.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo

seletivo destinado à comunidade.

4.3. O(A)s candidato(a)s às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos do(a)s candidato(a)s da ampla concorrência do processo seletivo, salvo o(a)s candidato(a)s à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência ou Idosos que solicitarem alterações/adequações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo conforme previsto no §2º do Art. 5º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021.

4.4. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de Pós- graduação da UEPB, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidat(a)os negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) quilombolas, cigano(a)s, indígenas e *trans*, mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente e uma vaga extra para pessoas com deficiência.

4.4.1. Consideram-se negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), quilombolas, cigano(a)s, indígenas e pessoas *trans*, para os fins da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ou de gênero (ANEXOS II e III)), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça, etnia e identidade de gênero, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.2. As vagas não preenchidas pelo(a)s candidato(a)s de que trata os referidos itens serão redirecionadas para a ampla concorrência.

4.4.3. O(A)s candidato(a)s autodeclarados(as) negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) se submeterão aos procedimentos de heteroidentificação conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/032/2021, para avaliação do(a) declarado(a) em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição supracitada

4.4.4. No caso de candidato(a)s autodeclarados indígenas, é preciso que o(a) candidato(a) apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou uma declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano;

4.4.5. No caso de candidato(a)s autodeclarados quilombolas e/ou cigano(a)s, é preciso que o(a) candidato(a) apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por liderança representativas da comunidade

4.5. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de Pós-graduação da UEPB, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou vagas das ações afirmativas.

4.5.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.5.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO IV) juntamente com Laudo Médico (ANEXO V).

4.6. O(A)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), quilombolas, cigano(a)s, indígenas, *trans* e com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. O(A)s candidato(a)s classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7. Em caso de desistência de candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), quilombolas, cigano(a)s, indígenas, *trans* e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro(a) (preto(a)s e pardo(a)s), quilombolas, cigano(a)s, indígenas, *trans* ou com deficiência posteriormente classificado.

4.8. Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), quilombolas, cigano(a)s, indígenas, *trans* aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s observada a ordem de classificação.

4.9. O candidato com vínculo empregatício com a UEPB, ao participar de processo seletivo, deve entregar no ato da inscrição no processo seletivo, o comprovante de vínculo empregatício e uma autorização da chefia imediata a respeito do afastamento para capacitação.

4.10. Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Regimento Geral da Pós-Graduação da UEPB e no Regimento Interno do Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no período previsto no cronograma (item 10) deste presente edital com o envio da documentação requerida no item 6, para o e-mail: selecao.ppgca.uepb@gmail.com.

5.2. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) para este edital, será

considerada apenas a última inscrição.

5.3. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

5.4. A UEPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

5.6. O processo seletivo em questão é totalmente gratuito, não sendo cobrado nenhuma taxa de inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os(as) candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória, listada abaixo, no período de inscrição, através de envio eletrônico para o e-mail: **selecao.ppgca.uepb@gmail.com**, em **arquivo ÚNICO** em extensão PDF.

- a) Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte e etc);
- b) Formulário de Inscrição emitido pelo sistema SCAPG/UEPB (ANEXO I);
- c) Diploma de graduação ou declaração de provável concluinte emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de Pós-graduação.
- d) Histórico escolar do curso de graduação.
- e) Cópia do Currículo Lattes e barema preenchido com respectiva documentação comprobatória (anexo VI);

Apenas para candidatos que concorrerão às cotas de ações afirmativas:

- f) Autodeclaração Étnico Racial e/ou de Gênero (para todo(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) quilombolas, cigano(a)s, indígenas, *trans* e com deficiência) (ANEXOS II e III).
- g) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano (para candidatos autodeclarados indígenas).
- h) Declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por liderança representativas da comunidade (para candidatos autodeclarados ciganos(as) e quilombolas).

- i) Autodeclaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO IV) e o Laudo Médico (ANEXO V);
- j) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os candidatos PCD que necessitarem, ANEXO IX).

Apenas para candidatos que concorrerão às cotas de vínculo empregatício com a UEPB:

- k) Comprovante de vínculo institucional com a UEPB, que poderá ser obtido no portal do servidor.
- l) Declaração da chefia imediata autorizando o afastamento para capacitação.

6.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

6.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com apresentação dos originais.

6.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa ou *Ad Referendum* pela Coordenação do PPGCA, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo).

7.2. É vetada a avaliação de candidatos por membros da Comissão de Seleção que apresentem relação conjugal ou grau de parentesco até 3º grau com o(a) candidato, por consanguinidade ou afinidade;

7.3. Etapas do processo seletivo:

a) Redação : (classificatória e eliminatória - Peso 6,00): mediante um tema proposto pela Comissão de Seleção, o candidato deverá elaborar um texto dissertativo argumentativo (mínimo de 30 linhas e máximo 50 linhas). Serão analisados, dentre outros critérios, a capacidade de contextualização teórica e metodológica, expressão escrita incluindo ordenamento lógico dos argumentos, precisão conceitual, clareza, fluência e adequação à norma culta do português escrito. Terá como referência a bibliografia indicada pela Comissão de Seleção (ANEXO VIII). A prova será realizada na Central de Integração Acadêmica Paulo Freire – CIAC, com duração de três horas (das 14 às 17 horas), as demais informações inerentes ao local da realização da prova serão divulgadas em tempo hábil no portal do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias (<http://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/>). O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Cada prova receberá uma nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez), considerada até a segunda casa decimal arredondada. Para continuar no processo, o candidato deverá receber nota

final igual ou superior a 6,00 (seis). O resultado desta fase será divulgado conforme disposto no Item 10, no portal do PPGCA (<http://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/>). Durante a realização da prova específica, não será permitida a utilização de aparelhos celulares, bem como de qualquer material escrito para consulta.

b) Avaliação do currículo (classificatória - peso 4,00)

Cada prova receberá uma nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez), considerada até a segunda casa decimal arredondada. A nota 10 (dez) será atribuída ao candidato com maior pontuação e os demais notas serão calculadas proporcionalmente a essa nota.

Conforme barema disponível no (ANEXO VI).

8. RESULTADO

8.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados o(a)s candidat(a)os aprovado(a)s, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3. A equação utilizada para o cálculo será:

$$NF = NPC \times 0,6 + NAC \times 0,4$$

Sendo:

NPC: Nota da Prova de Conhecimentos;

NAC: Nota Análise do Currículo.

8.1.1. O resultado será composto por lista de classificação especificando todo(a)s o(a)s candidato(a)s (ampla concorrência, ações afirmativas, PCD e servidores efetivos da UEPB), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital.

8.2. Eventuais empates no processo seletivo:

8.2.1. Em caso de empate na classificação geral dos (as) candidatos (as), serão utilizados os seguintes critérios de desempenho:

- 1) Primeiro: maior nota obtida na prova de conhecimentos;
- 2) Segundo: maior nota obtida na entrevista;
- 3) Terceiro: maior nota atribuída ao Currículo Lattes.

8.2.2. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* do programa, conforme calendário da Pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8.3. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão publicados na página eletrônica da UEPB (<http://www.uepb.edu.br/>) e/ou no *site* do Programa (<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/>)

9. RECURSOS

9.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO VII, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail selecao.ppgca.uepb@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital ou presencialmente no Setor Geral de Protocolo da UEPB (respeitando o horário de atendimento do setor).

9.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

10. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Publicação do Edital	15/04/2024	Até às 23h59min do dia 15/04/2024.	Site principal da UEPB e do PPGCA (https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/)
Inscrições	15/04 a 22/04/2024	Até às 23h59min do dia 22/04/2024.	Inscrição exclusivamente pela internet (https://academico.uepb.edu.br/mestrad/o/index.php/inscricoes) e posterior envio da documentação requerida no item 6.1 para o e-mail selecao.ppgca.uepb@gmail.com
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	23/04/2024	Até às 23h59min do dia 23/04/2024	Divulgado no site do PPGCA https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/
Prazo recursal da Homologação das inscrições	24/04/2024	Até às 23h59min do dia 24/04/2024	Via Protocolo Geral da UEPB (respeitando o horário de atendimento do setor) ou on-line através do e-mail selecao.ppgca.uepb@gmail.com até às 23h59min.
Resultado da homologação das inscrições após recurso	25/04/2024	Até às 23h59min do dia 25/04/2024	Divulgado no site do PPGCA https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/
Etapas 1 – Redação	26/04/2024	-	Central de Integração Acadêmica Paulo Freire - CIAC.
Resultado da Redação	29/04/2024	Até às 23h59min do dia 04/03/2024	Divulgado no site do PPGCA https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/

Prazo recursal das notas da redação	30/04/2024	Até às 23h59min do dia 30/04/2024	Via Protocolo Geral da UEPB (respeitando o horário de atendimento do setor) ou on-line através do e-mail selecao.ppgca.uepb@gmail.com até às 23h59min
Resultado da etapa 1 após recurso	02/05/2024	Até às 23h59min do dia 02/05/2024	Divulgado no site do PPGCA https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/
Etapa 2 – Resultado da análise do currículo	03/05/2024	Até às 23h59min do dia 03/05/2024	Divulgado no site do PPGCA https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/
Prazo recursal análise dos currículos	06/05/2024	Até às 23h59min do dia 04/05/2024	Via Protocolo Geral da UEPB (respeitando o horário de atendimento do setor) ou on-line através do e-mail selecao.ppgca.uepb@gmail.com até às 23h59min
Resultado da etapa 3 após recurso	07/05/2024	Até às 23h59min do dia 07/05/2024	Divulgado no site do PPGCA https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/
Convocação do(a)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) aprovado(a)s e excedentes no processo seletivo para banca de heteroidentificação. Etapa obrigatória e eliminatória.	a ser definido pela Comissão	Horário a ser definido pela Comissão	A banca ocorrerá de forma remota. O link será disponibilizado pela Comissão de Heteroidentificação.
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	07/05/2024	Até às 23h59min do dia 07/05/2024	Divulgado no site do PPGCA https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/
Prazo recursal envolvendo todas as etapas, com pontuação	08/05/2024	Até às 23h59min do dia 08/05/2024	Via Protocolo Geral da UEPB (respeitando o horário de atendimento do setor) ou on-line através do e-mail selecao.ppgca.uepb@gmail.com até às 23h59min
Resultado final com pontuação e lista excedentes	09/05/2024	Até às 23h59min do dia 09/05/2024	Divulgado no site do PPGCA https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/

11. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

11.1. O(A)s candidato(a)s classificado(a)s no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias no

dia **10/05/2023 (das 8h às 13h)**, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação;
- II. Histórico escolar do curso de graduação;
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido;
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros);
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros);
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros);
- VII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).

Para candidatos às cotas de ações afirmativas:

- VIII. Autodeclaração Étnico Racial ou de Gênero afirmativas) (ANEXOS II e II);
- IX. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano (para candidatos autodeclarados indígenas);
- X. Declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por liderança representativas da comunidade (para candidatos autodeclarados ciganos(as) e quilombolas);
- XI. Autodeclaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO IV) e o Laudo Médico (ANEXO V);
- XII. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIV será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa).

Para candidatos às cotas de vínculo empregatício com a UEPB:

- XIII. Comprovante de vínculo institucional com a UEPB, que poderá ser obtido no portal do servidor.
- XIV. Declaração da chefia imediata autorizando o afastamento para capacitação.

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente com fundo branco.

11.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, mediante apresentação dos originais.

11.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

11.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

11.5. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da Pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

11.6. A matrícula no curso de Pós-graduação de candidato(a)s aprovado(a)s excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da Pós-graduação.

11.7. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de Pós- graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o(a) interessado(a) deverá acessar o site <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/>.

12.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO IX), conforme o item 6.1, letra k.

12.3. As notas atribuídas aos(às) candidato(a)s, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.4. Na ocorrência de grande número de candidato(a)s, poderá a etapa de entrevista, se realizar em dias sucessivos.

12.5. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo(a) candidato(a), o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

12.6. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias no site <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/>.

12.7. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.8. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

12.9. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- b) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo,sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

12.10. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

12.11. A aprovação e classificação neste processo seletivo não implica no recebimento de bolsa de estudos para todos os candidatos selecionados, não podendo este, ser objeto de cobrança à nenhuma instância administrativa.

12.12. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital,

garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, seja quanto aos resultados da mesma.

12.13. O cronograma do processo seletivo poderá sofrer alterações, motivadas por razões de ordem institucional ou jurídica. Caso ocorram as retificações no Cronograma, estas serão publicadas através de comunicados ou aditivos ao presente Edital na página eletrônica do PPGCA <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgca/>.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias.

12.15. Ficam resguardados a titularidade ou co-titularidade dos resultados das pesquisas, que poderão ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério da UEPB, com indicação expressa da observância da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0215/2015, que aprova a Política de Inovação da Universidade Estadual da Paraíba.

12.16. É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT (Art. 12, de Lei nº 10.973/2004). E também qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações da UEPB ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos, poderão ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério da UEPB, respeitado o disposto na Resolução/UEPB/CONSUNI/0215/2017.

12.17. O discente após o ingresso no PPGCA deverá realizar o exame de proficiência em língua inglesa efetuado por comissão designada pelo órgão competente da UEPB ou IES pública, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo programa, conforme estabelecido no regimento interno do PPGCA.

Campina Grande, 15 de abril de 2024.

Prof. Dr. Francisco Vanies da Silva Sá
Presidente da Comissão de Seleção do PPGCA

EDITAL PPGCA / PRPGP / UEPB N° 02/2024

ANEXO I - INSCRIÇÕES ONLINE

Passo 1:

Acessar o formulário disponibilizado no link:

<https://academico.uepb.edu.br/mestrado/index.php/inscricoes>

Passo 2:

Clicar na seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias;

Passo 3:

Preencher o formulário;

Passo 4:

Salvar o comprovante que será emitido pelo sistema;

Passo 5:

O Comprovante será enviado junto com a documentação requerida no item 6.1 do Edital.

EDITAL PPGCA / PRPGP / UEPB N° 02/2024
ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital n° ___/___ para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

Nome do(a) Candidato(a):	
Vaga Preterida:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (indicar se se considera: negro (preto ou pardo), indígena, cigano ou quilombola) para o fim específico de atender ao Item _____ do Edital N.º ___/___, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campina Grande, ___ de ___ de 20___

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL PPGCA / PRPGP / UEPB N° 02/2024
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital n° ___/___ para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

Nome do(a) Candidato(a):	
Vaga Preterida	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (indicar autodeterminação de gênero (travesti, transgênero, transexual)) para o fim específico de atender ao Item _____ do Edital _____ N.º _____/_____, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campina Grande, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL PPGCA/ PRPGP / UEPB N° 02/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias regido pelo Edital nº01/2022 da Universidade Estadual da Paraíba.

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Campina Grande, _____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL PPGCA / PRPGP / UEPB N° 02/2024

**ANEXO V - MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA
INSCRIÇÃO)**

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(especie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1. deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?
() sim () não
2. se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
3. se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
4. se deficiente mental:
 - a. data de início: / ____ / ____
 - b. especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____
5. Se deficiente com deficiência múltipla:
 - a. especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____
6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.

EDITAL PPGCA /PRPGP/UEPB Nº 02/2024

ANEXO VI – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

1. TITULAÇÃO (Peso 1)

Atividades	Pontuação
Média do Histórico Escolar	
Aperfeiçoamento ou atualização	5 / curso
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	30 / curso
Residência na área do Programa ou em áreas afins	40 / curso
Mestrado Profissionalizante na área do Programa ou em áreas afins	80 / curso
Mestrado Acadêmico na área do Programa ou em áreas afins	100 / curso

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1)

Atividades	Pontuação
Docência em ensino fundamental	5 / semestre
Docência em ensino médio	10 / semestre
Docência em ensino superior (graduação)	15 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	20 / semestre
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	5 / ano
Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	5 / estágio
Aprovação em concurso público	10 / aprovação
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	5 / ano

3. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2)

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	5 / projeto
PIBIC; PIBITI; PIIC	30 / projeto / ano

4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 2)

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em congressos nacionais (painel) – Limitado a 5.	2 / apresentação
Apresentação em congressos nacionais (oral) – Limitado a 5.	4 / apresentação
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral) – Limitado a 5.	6 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais – Limitado a 5.	5 / publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais – Limitado a 5.	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais – Limitado a 5.	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais – Limitado a 5.	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	100 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	85 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	70 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4 – Limitado a 5.	55 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1 – Limitado a 3.	40 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2 – Limitado a 3.	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3, B4 e C – Limitado a 3.	5 / publicação
Publicação de capítulo de livro – Limitado a 3.	30 / capítulo
Publicação de livro – Limitado a 3.	50 / livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio
Membro de corpo editorial em periódico nacional – Limitado a 3.	10 / periódico
Membro de corpo editorial em periódico internacional – Limitado a 3.	20 / periódico
Revisor de periódico nacional – Limitado a 3.	5 / periódico
Revisor de periódico internacional – Limitado a 3.	10 / periódico
Orientação concluída de TCC de graduação – Limitado a 3.	3 / orientação
Orientação concluída de monografia de especialização – Limitado a 3.	3 / orientação

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade
Participação em cursos de curta duração	0,5 / curso
Conclusão de curso de Atualização	3 / curso
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	5 / curso
Monitoria de disciplina	5 / semestre
Curso de curta duração ministrado	3 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre

ANEXO VII - FICHA RECURSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

À Comissão de Seleção do PPGCA,

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TELEFONE:

E-MAIL

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

Homologação das inscrições

Entrevistas

Avaliação do currículo

Análise do Plano de Trabalho da Pesquisa

Resultado final

Outros Especificar: _____

3. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Campina Grande, ____ de ____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII – BIBLIOGRAFIA

ANEXO VIII - LEITURAS SUGERIDAS:

ARAÚJO FILHO, J. A.; BARBOSA, T. M. L. Sistemas agrícolas sustentáveis para regiões semi-áridas. Sobral: Embrapa-Caprinos, 1999. 18p.

AQUINO, J. R.; ALVES, M. O, VIDAL, M. F. Agricultura familiar no nordeste do Brasil: um retrato atualizado a partir dos dados do Censo Agropecuário 2017. **Rev. Econ. NE**, Fortaleza, v. 51, suplemento especial, p. 31-54, agosto, 2020.

EDITAL PPGCA / PRPGP / UEPB N°01/2024

**ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE
CANDIDATO(A)S**

Eu _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, E-mail _____, Telefone _____, Candidato(a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL (PPGCA / PRPGP / UEPB N°01 /2022), ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, idoso) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo:

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a idosos)

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar)

Observação: O(A) candidato(a) com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, soroban, lupas, luminária, etc..

Campina Grande, ___ de ___ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)